PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 11

DE 05 DE JUNHO DE 2019

Altera a Lei Ordinária nº 1.665, de 11 de junho de 2014, que criou o Conselho Municipal do Idoso e o Fundo Municipal de Direitos do Idoso e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O artigo 4º da Lei Ordinária nº 1.665, de 11 de junho de 2014, que criou o Conselho Municipal do Idoso e o Fundo Municipal de Direitos do Idoso e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte alteração em seu dispositivo:

"***Art. 4º.*** *(...).*

(...)

p) *01 (um) representante do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Andradas. (NR)"*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos cinco dias do mês de junho de 2019.

Rodrigo Aparecido Lopes

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 11, DE 05 DE JUNHO DE 2019

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 11 DE 05 DE JUNHO DE 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Andradas

Colenda Câmara,

A proposta em pauta dispõe sobre a alteração da Lei Ordinária nº 1.665, de 11 de junho de 2014, que criou o Conselho Municipal do Idoso e o Fundo Municipal de Direitos do Idoso e dá outras providências, tendo em vista que o Ministério Público não pode indicar membros para compô-lo, em atendimento ao previsto na legislação em vigor, por ser órgão fiscalizador.

Assim, sugerimos a alteração na composição, para que o Conselho possa atuar efetivamente, cumprindo a finalidade para a qual foi criado.

Destarte, a participação de um representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Andradas – CREA, na composição do Conselho em questão, é extremamente importante considerando as competências previstas no artigo 3º da Lei Ordinária nº 1.665/2014.

Pelo exposto, encaminho aos Nobres edis o presente Projeto de Lei, para que a alteração necessária seja efetivada.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos cinco dias do mês de maio de 2019.

Rodrigo Aparecido Lopes
Prefeito Municipal